

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
LIFE EMPREENDEIMENTOS SPE S/A**

Data, hora e local: No dia 28 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Life Empreendimentos SPE S/A. (companhia) na Avenida Henrique Moscoso, nº 832 sala 01, Bairro Praia da Costa, CEP 29.101-330 na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo

Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº 1, anexo à ata a que se refere esta Assembleia Geral de Constituição, a saber: (I) Francisco Neto; (II) Devalci Neto; (III) Tarcizio Francisco Carlini; (IV) Marcelo Alberto Coelho.

Mesa: Presidente: Devalci Neto e como Secretário: Marcelo Alberto Coelho ambos já qualificados acima.

Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do dia: (I) aprovar a constituição da Companhia; (II) aprovar o capital social inicial da Companhia, (III) aprovar o Estatuto Social da Companhia; (IV) Determinação prazo de duração da empresa; (V) a eleição dos membros da diretoria.

Deliberações: instalada a Assembleia, foram aprovadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) A constituição de uma Sociedade de Propósito Especifico sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado sob a denominação de **Life Empreendimentos SPE S/A**, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº 832, Bairro Praia da Costa, CEP 29.101-330 na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo; (II) o capital social inicial da Companhia no valor de R\$371.613,15 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e treze reais e quinze centavos, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas através dos Recibos de Depósitos que constituem, respectivamente, os documentos nºs 1 e 2, anexos à presente Ata e tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e aprovado, através do laudo de avaliação de bens imóveis que os senhores subscritores por unanimidade escolheram os peritos Glaciomar Grassi sob CPF nº 796.121.727-49 e CRC-ES nº 005796/O-2, Rayonne de Souza Grassi Sant'anna sob CPF nº 130.388.847-58 e CRC-ES 19362/O-4 e Thiago Vianna Salles sob CPF nº 098.080.547-30 e CRC-ES 014253/O-7, escolhidos todos segundo o art. 8º da Lei n.º 6.404/76; (III) o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 3 anexo à ata a que se refere a Assembleia de Constituição; (IV) Laudo de avaliação dos imóveis integralizados como capital constitui o documento nº 4 anexo a presente Ata ; (V) O prazo de duração da empresa será de 10 (dez) anos; (VI) decidido por unanimidade que não haverá conselho de administração; (VII) a eleição para os cargos de membros da diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 03 (tres) anos, dos Srs.: **Devalci Neto**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02156122752 DETRAN-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.299.367-60, com endereço na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na rua Papucu, nº 100, São Geraldo, Cep 29.146-654 como Diretor Presidente ; **Marcelo Alberto Coelho**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 0202142106 DETRAN-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 811.434.436-91, com endereço na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Avenida Denise Cristina

Rocha, nº 717 em Santa Branca, Cep 33.900-001. Os diretores ora eleitos, individualmente, declaram que não estão impedidos por lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Acionistas: Devalci Neto; Francisco Neto; Marcelo Alberto Coelho; Tarcizio Francisco Carlini.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Vila Velha (ES), 28 de setembro de 2020.

DEVALCI
NETO:00329936760

Assinado de forma digital por
DEVALCI NETO:00329936760
Dados: 2021.04.05 17:52:23
-03'00'

Devalci Neto

Presidente da mesa

MARCELO ALBERTO
COELHO:811434436
91

Assinado de forma digital por
MARCELO ALBERTO
COELHO:81143443691
Dados: 2021.04.08 16:19:04
-03'00'

Marcelo Alberto Coelho

Secretário

FRANCISCO
NETO:00181931702

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NETO:00181931702
Dados: 2021.04.06 15:49:09 -03'00'

Francisco Neto

Acionista

TARCIZIO FRANCISCO
CARLINI:01537441701

Assinado de forma digital por
TARCIZIO FRANCISCO
CARLINI:01537441701
Dados: 2021.04.05 17:57:01 -03'00'

Tarcizio Francisco Carlini

Acionista

Diretores Eleitos:

DEVALCI
NETO:00329936
760

Assinado de forma digital por
DEVALCI
NETO:00329936760
Dados: 2021.04.05 17:52:53
-03'00'

Devalci Neto

Diretor Presidente

MARCELO ALBERTO
COELHO:81143443691

Assinado de forma digital por
MARCELO ALBERTO
COELHO:81143443691
Dados: 2021.04.08 16:20:00 -03'00'

Marcelo Alberto Coelho

Diretor

Visto do Advogado

ALVARO AUGUSTO
LAUFF MACHADO

Assinado de forma digital por
ALVARO AUGUSTO LAUFF
MACHADO
Dados: 2021.04.09 10:10:24 -03'00'

Alvaro Augusto Lauff machado

OAB nº 15762

CPF: 051.318.444-95

ANEXO - DOCUMENTO Nº 1
LIFE EMPREENDEMENTOS SPE S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de setembro de 2020.

Boletim de Subscrição

| Subscritor | Valor em R\$ das Ações Ordinárias Subscritas | % |
|--|---|----------|
| <p>Francisco Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 829.963 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 001.819.317-02, com endereço na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Antonio Gil Veloso nº 340, cob. 01 Praia da Costa. Integralizando neste ato com 4,8472% do terreno situado a rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira nº 250, Bairro Santa Helena, Vitória-ES, conforme Escritura pública de compra e venda e de transferência registrada no Cartório Sarlo, no livro 354 de protocolo 0032711 nas folhas 98 a 118 e conforme certidão de ônus no Registro Geral de Imóveis 2ª Zona de Vitória sob matrícula 72500 com páginas de nº 01 ao nº 27.</p> | 307.797,20 | 21,6265% |
| <p>Tarcizio Francisco Carlini, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00704393700 DETRAN-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 015.374.417-01, com endereço na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Santa Barbara nº 60 no Bairro Rosa da Penha. Integralizando neste ato com 0,8472% do terreno situado a rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira nº 250, Bairro Santa Helena, Vitória-ES conforme Escritura pública de compra e venda e de transferência registrada no Cartório Sarlo, no livro 354 de protocolo 0032711 nas folhas 98 a 118 e conforme certidão de ônus no Registro Geral de Imóveis 2ª Zona de Vitória sob matrícula 72500 com páginas de nº 01 ao nº 27.</p> | 53.815,95 | 43,2513% |

| | | |
|---|------------|----------|
| Devalci Neto , brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02156122752 DETRAN-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.299.367-60, com endereço na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Papussu nº 100 no Bairro São Geraldo Integralizando neste ato em moeda corrente | 8.079,00 | 28,3735% |
| Marcelo Alberto Coelho , brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02021442106 DETRAN-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 811.434.436-91, com endereço na Cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Denise Cristina Rocha nº 717 no Bairro Santa Branca Integralizando neste ato em moeda corrente | 1.921,00 | 6,7487% |
| Total: | 371.613,15 | 100 |

Vila Velha (ES), 28 de setembro de 2020.

DEVALCI
NETO:003299367
60

Assinado de forma digital por
DEVALCI NETO:00329936760
Dados: 2021.04.05 17:53:34
-03'00'

Devalci Neto

MARCELO ALBERTO
COELHO:81143443691

Assinado de forma digital por MARCELO
ALBERTO COELHO:81143443691
Dados: 2021.04.08 16:24:05 -03'00'

Marcelo Alberto Coelho

FRANCISCO
NETO:00181931702

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NETO:00181931702
Dados: 2021.04.09 11:08:14
-03'00'

Francisco Neto

TARCIZIO FRANCISCO
CARLINI:01537441701

Assinado de forma digital por
TARCIZIO FRANCISCO
CARLINI:01537441701
Dados: 2021.04.05 17:57:30 -03'00'

Tarcizio Francisco Carlini

ANEXO - DOCUMENTO Nº 2
ESTATUTO SOCIAL DA
LIFE EMPREENDIMENTOS SPE S/A
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E
DURAÇÃO

Art. 1º - LIFE EMPREENDIMENTOS SPE S/A. é uma Sociedade de Propósito Especifico sob forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas emendas ocasionais ("Lei 6.404/76").

Art. 2º - Constitui o objeto da sociedade permutar o capital integralizado, conforme descritos no anexo 01, por determinadas unidades autônomas do empreendimento a ser construído no terreno situado a rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira nº 250, Bairro Santa Helena, Vitória-ES, conforme Escritura pública de compra e venda e de transferência registrada no Cartorio Sarlo, no livro 354 de protocolo 0032711 nas folhas 98 a 118 e conforme certidão de ônus no Registro Geral de Imóveis 2ª Zona de Vitória sob matrícula 72500 com páginas de nº 01 ao nº 27.

Codificação do Objeto Social:

Cnae: 6810-2-01 Compra e venda de imóveis próprios;

Cnae: 4110-7-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;

Cnae: 4120-4-00 Construção de edifícios.

Art. 3º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Henrique Moscoso, nº 832 - sala 01, Bairro Praia da Costa na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.101-330 Brasil.

Art. 4º - A duração da Companhia será por 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital será de 371.613,15 (trezentas e setenta e uma mil, seiscentas e treze e quinze) ações ordinárias, totalizando R\$ 371.613,15 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos), totalmente subscrito e integralizado em bens imóveis e em moeda corrente nacional, os acionistas fundadores, aprovaram também, por unanimidade o Boletim de Subscrição, estabelecido que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista Francisco Neto, já qualificado, subscreve 80.366,92 ações ordinárias, no valor de R\$ 307.797,20 (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e integralizará com terreno identificado no boletim de subscrição, equivalentes a 21,6265%; O acionista Tarcizio Francisco Carlini, já qualificado, subscreve

160.727,52 ações ordinárias, no valor de R\$ 53.815,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) que integralizará, com terreno identificado no boletim de subscrição, equivalentes a 43,2513% das ações subscritas; O acionista Devalci Neto, já qualificado, subscreve 105.439,65 ações ordinárias, no valor de R\$ 8.079,00 (oito mil e setenta e nove reais) que integralizará em moeda corrente identificado no boletim de subscrição, equivalentes a 28,3735% das ações subscritas e o acionista Marcelo Alberto Coelho, já qualificado, subscreve 25.079,06 ações ordinárias, no valor de R\$ 1.921,00 (mil e novecentos e vinte e um reais) que integralizará em moeda corrente identificado no boletim de subscrição, equivalentes a 6,7487% das ações subscritas.

Parágrafo único – Cada ação ordinária confere a seu titular o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será regido de acordo com as disposições da legislação vigente e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 12 (doze) meses após o encerramento de cada exercício social e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada em razão dos interesses da Companhia, deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e/ou da legislação pertinente.

Art. 7º - Sem prejuízo dos requisitos impostos pela Lei 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada mediante aviso enviado como carta registrada e como mensagem por e-mail ao endereço comunicado pelos acionistas à Companhia, ambas sujeitas a confirmação de recebimento. A Assembleia Geral será convocada e o aviso de convocação será assinado pelo Diretor Presidente. A Assembleia Geral também poderá ser convocada da forma estabelecida no Artigo 123 da Lei 6.404/76.

§ 1º - O primeiro aviso de convocação será entregue aos acionistas e publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data estabelecida para a Assembleia Geral. Caso ela não se realize, um segundo aviso de convocação será entregue aos acionistas e publicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data estabelecida para a sua realização em segunda chamada, observados os termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

§ 2º - Independentemente das formalidades relativas ao aviso de convocação previsto no caput do Art. 7º e § 1º, acima, a Assembleia Geral, consoante a legislação vigente, será válida se todos os acionistas da Companhia estiverem presentes.

§ 3º - Salvo disposição em contrário prevista em lei ou no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral será instalada com a presença dos acionistas que representam, no mínimo, a maioria do capital acionário votante da Companhia. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para atuar como secretário.

§ 4º - Os assuntos que, de acordo com a legislação brasileira, exigem a aprovação dos acionistas (inclusive os relacionados no Artigo 122 da Lei 6.404/76), ficarão sujeitos à aprovação por parte dos acionistas que representam a maioria das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 8º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, o mandato da diretoria será pelo prazo de 3 (três) ano, permitida a reeleição.

§ 1º - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (a) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores; e
- (b) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões.

§ 2º - Compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor Presidente, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia, além de substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 9º – A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuídas a outros órgãos.

§ 1º - A diretoria eleita não receberá honorários pelos serviços prestados por toda a gestão e mesmo após reeleição ou uma nova eleição.

Art. 10º -A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos Diretores. As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação ao vivo, sendo considerado presente o Diretor que delas participar por telefone ou outro meio eletrônico de comunicação ao vivo.

Art. 11º – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: **(a)** por 1 (um) Diretor; ou **(b)** por 2 (dois) procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

§ 1º - Os procuradores “ad negocia” serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado pelo Diretor, no qual serão especificados os poderes outorgados.

§ 2º - As procurações “ad judicia” poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente.

§ 3º - Na abertura ou no encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

CAPÍTULO V DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 12º - A Companhia entrará em liquidação nos casos estabelecidos em lei ou devido a uma deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral estabelecerá o método para a liquidação, elegerá o liquidante e membros do Conselho Fiscal que atuarão durante os procedimentos de liquidação.

Art. 13º - Se a Companhia for liquidada, após o recebimento pelos credores de pagamento ou de garantias, os ativos remanescentes, se houver, serão rateados entre os acionistas proporcionalmente às ações representativas do capital social que cada um deles detiver.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 14º - A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (dois) membros efetivos, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76.

CAPÍTULO VII DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 15º - A Companhia, seus acionistas e membros da Diretoria observarão todas as disposições (inclusive, entre outras, as relacionadas a transferência e ônus sobre ações) estabelecidas no Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, e respectivas alterações.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76

CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 16º - A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

Art. 17º - O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no

capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 18º - Se o direito de preferência regulado no **Art. 17º** acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 19º - Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 20º - O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DO FORO

Art. 21º – Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mesa:

DEVALCI
NETO:00329936760
Devalci Neto

Presidente da mesa

Acionista

FRANCISCO
NETO:001819317
02
Francisco Neto

Acionista

DEVALCI
NETO:00329
936760
Devalci Neto

Diretor Presidente

MARCELO ALBERTO
COELHO:81143443691
Marcelo Alberto Coelho

Secretário

Acionista

TARCIZO FRANCISCO
CARLINI:01537441701
Tarcizio Francisco Carlini

Acionista

Visto do Advogado

ALVARO AUGUSTO
LAUFF MACHADO
Alvaro Augusto Lauff machado

OAB nº 15762

CPF: 051.318.444-95

ANEXO - DOCUMENTO Nº 3

LIFE EMPREENDIMENTOS SPE S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de setembro de 2020.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

REALIZADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

GLACIOMAR GRASSI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.405, Colina, CEP nº 29900-403, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, portador da carteira de identidade nº 523.733/SSP-ES, inscrito no CPF sob nº. 796.121.727-49 e no CRC-ES sob nº 005796/O-2; **RAYONNE DE SOUZA GRASSI SANT'ANNA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 957, Interlagos, Linhares-ES, CEP 29903-173 natural de Linhares-ES, nascido em 19/02/1991, filho de Jaudenir Grassi Sant'Anna e Neide Costa de Souza Sant'Anna, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.022.142/SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº. 130.388.847-58 e no CRC-ES sob nº 19362/O-4; **THIAGO VIANNA SALLES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 05, Quadra 06, Juparanã, Linhares-ES, Cep 29.900-610, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, portador da carteira de identidade nº 1.890.916/SPTC-ES, inscrito no CPF sob nº. 098.080.547-30 e no CRC-ES sob nº 014253/O-7, devidamente nomeados pela empresa **LIFE EMPREENDIMENTOS SPE S/A**, sociedade anômia em constituição, para proceder à avaliação do bem imóvel de propriedade dos acionistas, **Francisco Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº. 390, apto. 701, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101-010, natural de Santa Rita do Itueto-MG, nascido em 16/11/1968, filho de João Neto e Aldina Maria Coelho, portador da Carteira de Identidade nº. 829.963-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 001.819.317-02, e, **Tarcizio Francisco Carlini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara nº 60 no Bairro Rosa da Penha, Cariacica-ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00704393700 DETRAN-ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.374.417-01, os quais assinam o presente laudo, concordando com os termos e condições aqui estabelecidos, em

conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76 e com os critérios e formas específicas estabelecidas no presente Laudo de Avaliação.

1 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação objetiva a incorporação de bem de propriedade dos acionistas **Francisco Neto** e **Tarcizio Francisco Carlini**, pelo valor constante da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, na data de 31 de dezembro de 2019, adiante descrito individualmente.

2 – BEM A SER AVALIADO

2.1 – Imóvel em Nome de Francisco Neto.

| Item | Descrição do Bem | Valor em R\$ |
|-------------|---|---------------------|
| 01 | 4,8472% da área 1 situada na Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 250, Bairro Santa Helena, Vitória-ES, com área de 3.337,3350 m ² , resultante da fusão das áreas de 1.344,00 m ² e de 1.993,3350 m ² , confrontando-se pela frente com Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, onde mede 66,13m; pelos fundos com o Edifício Diamond Tower e com o Edifício Carlos Sá, em três segmentos de 61,86m, 2,65m, e 31,33m; pelo lado esquerdo com Rua Alaor de Queiroz Araujo, em um segmento em curva com o raio 15 de 23,56m e um segmento em reta de 23,91m; e, pelo lado direito com servidão as CESAN, onde mede 28,89m, devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis 2ª Zona de Vitoria sob matricula R-52-72500. | 307.797,20 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.2 – Imóvel em Nome de Tarcizio Francisco Carlini.

| Item | Descrição do Bem | Valor em R\$ |
|------|---|--------------|
| 01 | 0,8472% da área 1 situada na Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 250, Bairro Santa Helena, Vitória-ES, com área de 3.337,3350 m ² , resultante da fusão das áreas de 1.344,00 m ² e de 1.993,3350 m ² , confrontando-se pela frente com Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, onde mede 66,13m; pelos fundos com o Edifício Diamond Tower e com o Edifício Carlos Sá, em três segmentos de 61,86m, 2,65m, e 31,33m; pelo lado esquerdo com Rua Alaor de Queiroz Araujo, em um segmento em curva com o raio 15 de 23,56m e um segmento em reta de 23,91m; e, pelo lado direito com servidão as CESAN, onde mede 28,89m, devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis 2ª Zona de Vitoria sob matricula R-53-72500. | 53.815,95 |

NOTA METODOLÓGICA DA AVALIAÇÃO:

- A avaliação específica destes bens apoia-se nos assentamentos da declaração de bens do IRPF dos acionistas **Francisco Neto** e **Tarcizio Francisco Carlini**, do ano-calendário de 2019, cujos dados conferimos integralmente.
- Ao bem imóvel descrito no item **2.1**, é atribuído o valor de R\$ 307.797,20 (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) que é o valor registrado na declaração de bens do IRPF do acionista **Francisco Neto** para as cotas de capital. 8
- Ao bem imóvel descrito no item **2.2**, é atribuído o valor de R\$ 53.815,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) que é o valor registrado na declaração de bens do IRPF do acionista **Tarcizio Francisco Carlini** para as cotas de capital. ~~8~~
64

3 – TOTAL AVALIADO

O valor total do bem avaliado segundo os critérios acima descritos importa em R\$ 361.613,15 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).

4– CONCLUSÃO

Encerrado o presente Laudo, o mesmo é assinado e rubricado em uma via para produzir todos os efeitos legais.

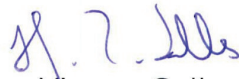
Linhares-ES, 28 DE SETEMBRO DE 2020.



Glaciomar Grassi
Contador CRC-ES nº 005796/O-2



Rayonne de Souza Grassi Sant'anna
Contador CRC-ES nº 19362/O-4



Thiago Vianna Salles
Contador CRC-ES nº 014253/O-7

De acordo:

Francisco Neto

Tarcizio Francisco Carlini

ANEXO - DOCUMENTO Nº 3
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Giovana Sipolati Cavalieri Alves, com inscrição ativa no CRC/ES sob o nº 015157/O - 5, expedida em 20/02/2008, inscrito no CPF nº 926.589.207-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Laudo de avaliação de bem Imóvel, Realizado em 28 de Setembro de 2020, em 4 páginas (Página 5 de 9 a Página 8 de 9) (ANEXO DOCUMENTO Nº 2 - Digitalizado)

Vila Velha – ES, 23 de fevereiro de 2021.

GIOVANA SIPOLATI CAVALIERI
Assinado de forma digital por GIOVANA SIPOLATI CAVALIERI
ALVES:92658920725
Dados: 2021.04.05 17:44:10 -03'00'

Giovana Sipolati Cavalieri Alves
CRC-ES 015157/O-5

Visto do Advogado

ALVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO
Assinado de forma digital por ALVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO
Dados: 2021.04.09 10:11:41 -03'00'

Alvaro Augusto Lauff machado
OAB nº 15762
CPF: 051.318.444-95



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFE EMPREENDIMENTOS SPE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF | Nome |
| 00329936760 | |
| 05131844495 | |
| 81143443691 | |
| 92658920725 | |